



**CONTRATO Nº 028/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A EMPRESA G.M.W. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA — ME, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DIVERSOS, DESTINADOS À REDE DE ENSINO MUNICIPAL.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9779-0/18  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/18**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARCO ANTONIO MARCHI**, portador da cédula de identidade RG nº 21.460.545-0 e inscrito no CPF nº 256.747.278-99, e de outro lado à empresa **G.M.W. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA — ME**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Nicolas Vedia, 26, Imirim/SP, CEP 02.467-070, Telefone: 2238-7656, E-mail: [gledsongmw@hotmail.com](mailto:gledsongmw@hotmail.com), inscrita no CNPJ nº 10.930.116/0001-83 e neste ato representada pelo **Sr. GLEDSON LUIS CHAUVIN SOARES**, portador da cédula de identidade RG nº 42.976.396-7 e inscrito no CPF nº 333.386.488-63, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A **CONTRATADA**, vencedora do Pregão Presencial nº 108/18, obriga-se a fornecer, materiais escolares diversos, destinados à Rede de Ensino Municipal, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como da Proposta da **CONTRATADA**, respectivamente, do processo supra.



## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão(ões) da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento, correrá por conta e risco da CONTRATADA, e será(ão) procedida(s) de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

2.2. A entrega do material, quando solicitada, deverá(ão) ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, junto ao Centro de Distribuição localizado na Rua Maria Soldeira Lourençon, nº 550, Bairro Santa Júlia, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

2.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente(s) a cada entrega.

2.4. As quantidades será(ão) fixadas pelo MUNICÍPIO DE ITUPEVA e constante(s) na(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento.

2.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

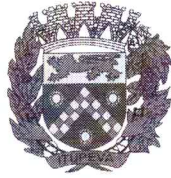
## 3. DO PRAZO:

3.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 03 (três) meses a contar da sua assinatura. Prorrogável a critério da Administração, até o limite legalmente permitido.

3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante solicitação expressa da parte interessada com a apresentação da devida justificativa, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, e ainda nas condições previstas no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A efetiva fiscalização das obrigações ora contraídas pela CONTRATADA competirá à Secretaria Municipal de Educação.



1041

**5. DO PREÇO:**

**5.1.** O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, o **valor total de R\$ 1.284.824,97** (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme itens relacionados na tabela abaixo.

LOTE 02					
ITEM	PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTDE	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ETIQUETA ADESIVAS RETANGULARES BRANCAS COM BORDA EM FORMATO ARREDONDADO COM PAUTAS, MINIMO 05 CM X 08 CM. NA ETIQUETA DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: NOME, MATÉRIA E SÉRIE. CANTOS DAS ETIQUETAS RETOS. COM 400 UNIDADES.  <b>MARCA PICAMO</b>	100	PCTE	R\$ 30,95	R\$ 3.095,00
02	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; DE PRIMEIRA QUALIDADE; MEDINDO 18 MM X 30 M; TRANSPARENTE; DUPLA FACE, EMBALADO DE FORMA ADEQUADA A GARANTIR SEU RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO  <b>MARCA FITPEL</b>	660	UND	R\$ 10,43	R\$ 6.883,80
03	FITA PVC – 50 MM X 50 MT TRANSPARENTE, DE ALTA ADESÃO. COMPOSIÇÃO: FILME DE BOPP E POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA, RESINA E BORRACHA.  <b>MARCA FITPEL</b>	578	UND	R\$ 5,17	R\$ 2.988,26
04	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; DE POLIPROPILENO; MEDINDO	512	UND	R\$ 3,41	R\$ 1.745,92



	(12MMX40M); TRANSPARENTE <b>MARCA FITPEL</b>				
05	FITA ADESIVA DE PAPELARIA MULTIUSO, NA COR BRANCA, 18 CM X 50 METROS. <b>MARCA FITPEL</b>	660	UND	R\$ 4,80	R\$ 3.168,00
06	PINCEL ESCOLAR, CHATO Nº 12, COM CERDAS DE PÊLO NATURAL OU SINTÉTICO, COM CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA AMARELA, E VIROLA DE ALUMÍNIO. <b>MARCA LEO E LEO</b>	5.000	UND	R\$ 5,26	R\$ 26.300,00
07	PLACA DE EVA, NAS CORES AMARELO, AZUL, BEGE, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, ROSA, SALMÃO, VERDE E VERMELHO TAMANHO 40 MM X 60 MM X 2MM, ATÓXICO LAVÁVEL, EMBORRACHADO E NÃO PERECÍVEL. PACOTE COM 10 FOLHAS <b>MARCA REICHEL</b>	4.000	PCTE	R\$ 25,35	R\$ 101.360,00
08	SACO PARA PRESENTE MOTIVOS INFANTIS, MEDINDO NO 30X45CM (VARIAÇÃO DE +/-2CM) EM CELOFANE PEROLADO COM PROTEÇÃO. ACID-FREE. PACOTE COM 50 UNIDADES. <b>MARCA BRASIL FIJ</b>	33	PCTE	R\$ 49,63	R\$ 1.637,79
09	TELA PARA PINTURA, TECIDO DE ALGODÃO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA REFORÇADA, AFIXADA POR GRAMPOS DE METAL COBREADOS EM SUA PARTE POSTERIOR. DIMENSÕES: 300 X 400MM. 1º QUALIDADE	7.000	UND	R\$ 16,19	R\$ 113.330,00

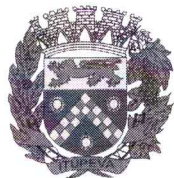


	<b>MARCA CAGEMA</b>				
10	ESTOJO CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, COM 3 DIVISÕES, FECHAMENTO EM ZIPER, UNISSEX, MEDIDAS MINIMAS 220 X 90 X 100 MM  <b>MARCA ENCANTO</b>	6.000	UND	R\$ 21,58	R\$ 129.028,77
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>				<b>R\$ 389.988,77</b>	

<b>LOTE 03</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
01	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA, COSTURADO, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM X 275 MM, MIOLO BRANCO GRAMATURA MÍNIMA: 63 G/M <sup>2</sup> , COM PAUTAS E MARGEM AZUIS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 780 G/M <sup>2</sup> E REVESTIDO COM PAPEL COUCHÊ 115 G/M <sup>2</sup> , PLASTIFICADO. NA CONTRA CAPA DEVERÁ CONSTAR AS SEGUINTE INFORMações: MARCA E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO (FORMATO, N.º DE PÁGINAS, GRAMATURA DA CAPA E MIOLO), NORMA ABNT E SELO FSC OU CERFLOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS CERTIFICADO FSC OU CERFLOR, EMITIDO PELO FABRICANTE DO PAPEL.  <b>MARCA PARAMRICANA</b>	25.000	UND	R\$ 11,46	R\$ 286.250,00



02	CADERNO DE CARTOGRAFIA, ESPIRAL, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM X 275 MM, MIOLO BRANCO GRAMATURA MÍNIMA: 63G/M², CAPA E CONTRA CAPA EM EM CARTÃO DUPLEX. NA CONTRA CAPA DEVERÁ CONSTAR AS SEGUINTE INFORMações: MARCA E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO (FORMATO, N.º DE PÁGINAS, GRAMATURA DA CAPA E MIOLO), NORMA ABNT E SELO FSC OU CERFLOR. APRESENTAR AMOSTRA.  <b>MARCA PARAMRICANA</b>	7.400	UND	R\$ 10,57	R\$ 78.218,00
03	FOLHA DE ALMAÇO, BRANCA PAUTADA, 56GRS, EMBALADAS EM PLÁSTICO COM RÓTULO, CONTENDO FABRICANTE E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM PACOTES CONTENDO 400 FOLHAS.  <b>MARCA PARAMRICANA</b>	60	PCTE	R\$ 48,12	R\$ 2.887,20
04	FOLHA LINGUAGEM COM DOIS FUIROS PACOTE COM 500 FLS PAUTADAS 200X200MM  <b>MARCA PARAMRICANA</b>	150	PCTE	R\$ 38,89	R\$ 5.833,50
05	PAPEL CARTÃO PESANDO NO MÍNIMO 325 G/M2, MEDINDO NO MÍNIMO 66 X 96 CM, NA COR BRANCO; EMBALADOS PACOTE COM 100 FOLHAS  <b>MARCA SUZANO</b>	20	PCTE	R\$ 166,25	R\$ 3.325,00
06	PAPEL CARTÃO, MEDINDO 50 X 70CM APROXIMADAMENTE, NAS CORES	400	PCTE	R\$ 156,80	R\$ 62.720,00

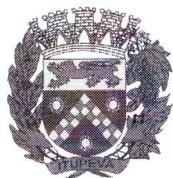


# Prefeitura de Itupeva

Estado de São Paulo

Secretaria de Gestão Pública

	BRANCO, VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, AZUL CLARO, ROSA E LILÁS. PACOTE COM 100 FOLHAS  <b>MARCA REALCE</b>				
07	PAPEL CARTOLINA OFFSET CORES VARIADAS, PRODUZIDA A PARTIR DE COMPOSIÇÃO DE CELULOSE BRANQUEADA DE FIBRAS CURTAS, PROPORCIONANDO ÓTIMA LISURA E RIGIDEZ, COM FORMATO 50MM X 660MM E GRAMATURA 180 G/M² . PACOTE COM 100 FOLHAS  <b>MARCA MULTIVIDE</b>	150	PCTE	R\$ 150,67	R\$ 22.600,50
08	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE NAS CORES AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO E TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 85 CM, ESPESSURA 0,07, APLICAÇÃO TRABALHOS EDUCATIVOS. PACOTE COM 100 FOLHAS  <b>MARCA CRONUS</b>	200	PCTE	R\$ 195,88	R\$ 39.176,00
09	PAPEL COLORIDO E ARTESANAL TIPO COLOR SET NAS CORES AMARELO, AZUL, LARANJA, PINK, ROSA, VERDE CLARO E VERMELHO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM COM GRAMATURA DE 110G. PACOTE COM 100 FOLHAS  <b>MARCA REALCE</b>	1.280	PCTE	R\$ 106,26	R\$ 136.012,80
10	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE MEDINDO 45CM X 25 METROS.  <b>MARCA PLAVITEC</b>	100	UND	R\$ 110,46	R\$ 11.046,00



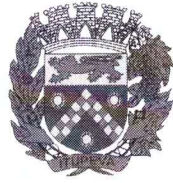
# Prefeitura de Itupeva

Estado de São Paulo

Secretaria de Gestão Pública

11	PAPEL DOBRADURA/ESPELHO 63G. MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CMX66CM, NAS CORES AMARELA, AZUL, BRANCO, LARANJA, MARROM, PINK, PRETA E VERDE. PACOTE COM 100 FOLHAS  <b>MARCA REALCE</b>	800	PCTE	R\$ 103,89	R\$ 83.112,00
12	PAPEL SEDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70CM, SENDO NAS CORES AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE E VERMELHO. PACOTE COM 100 FOLHAS  <b>MARCA REALCE</b>	300	PCTE	R\$ 36,26	R\$ 10.878,00
13	PAPEL SULFITE A4, 210X297 MM, 75 G/M², COR BRANCO – PACOTE COM 500 FOLHAS.  <b>MARCA BRASIL OFFICE</b>	3.500	PCTE	R\$ 22,80	R\$ 79.800,00
14	TNT, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M², E CONTENDO 50 METROS DE COMPRIMENTO. SENDO NAS CORES AMARELO BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE E VERMELHO.  <b>MARCA SANTA FÉ</b>	270	UND	R\$ 109,36	R\$ 29.527,20
15	PASTA CORRUGADA, DE POLIPROPILENO COM ABAS E ELASTICO. 335X250MM, LOMBADA DE 55MM; NA COR AZUL  <b>MARCA POLIBRAS</b>	5.000	UND	R\$ 4,56	R\$ 22.800,00





16	PASTA COM GRAMPO PLÁSTICO OFICIO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSÕES MINIMAS 325MM LARGURA X 235MM ALTURA, NA COR AZUL  MARCA POLIBRAS	7.000	UND	R\$ 2,95	R\$ 20.650,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>				<b>R\$ 894.836,20</b>	

5.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando a entrega do produto ao MUNICIPIO.

6.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

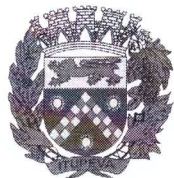
6.3. **PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar junto a Secretaria da Fazenda, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas **NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO**.

#### 7. DAS PENALIDADES:

7.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total, do retardamento da execução, de falha na execução do contrato, por parte do contratado, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa por inexecução parcial ou total: até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do valor mensal do Contrato;



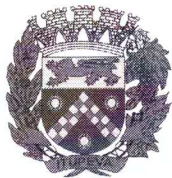
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato caso ocorra descumprimento das especificações dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I e Contrato;
- d) Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor mensal do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "e" desta cláusula;
- e) Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica do MUNICÍPIO que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c";
- f) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima
- g) Suspensão de participar em licitação e de contratar com qualquer órgão da administração direta ou indireta deste MUNICÍPIO, por prazo de até 02 (dois) anos;
- h) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do MUNICÍPIO, ou não execute os serviços durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do mensal do Contrato.

**7.2.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, executada através da Secretaria da Fazenda em favor do contratante, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**7.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

**7.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a Prefeitura.

**7.5.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.



## 8. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO, DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

**8.1.** O Contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aos demais dispositivos aplicáveis à espécie.

**8.2.** O Contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO no todo ou em parte, nos casos abaixo discriminados, assegurando-se o direito de defesa prévia e ampla defesa cujos prazos observarão o disposto no art.109 da Lei 8666/93:

- a) Falir, entrar em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação do seu objeto;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**8.3.** Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78,79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

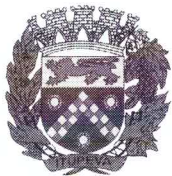
**8.4.** Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior análise do MUNICÍPIO, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

## 9. DOS RECURSOS:

**9.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da verba: Funcionais: 12.361.7.2004 – Manutenção do Ensino, Cat. Econ. 339030.14 — Material Educativo e Esportivo.

## 10. DO GESTOR DO CONTRATO:

**10.1.** O presente Contrato será gerido pelo **Sr. CRISTIANO LARANJO CERQUEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 41.645.615-7 e inscrito no CPF nº 367.859.728-92, nos termos do



artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

**10.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o Gestor dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, exigindo as providências da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

**10.3.** Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**10.4.** A fiscalização de gestão contratual de que trata esta Cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

**10.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

## **11. DO FORO:**

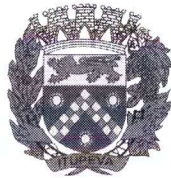
**11.1.** É competente ao **Foro da Comarca de Itupeva/SP**, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas deste Contrato.

**12.2.** Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**12.3.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo período abrangido pela execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

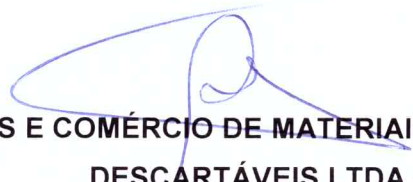


12.4. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital de 21 de janeiro de 2019 – **Pregão Presencial nº 108/18**, com todas as suas exigências, bem como a proposta da CONTRATADA, respectivamente, do processo administrativo nº **9779-0/2018**.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Itupeva, 27 de março de 2.019

  
(MARCO ANTONIO MARCHI)  
Prefeito Municipal

  
(G.M.W. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA E  
DESCARTÁVEIS LTDA — ME)

Contratada

Testemunhas:

  
1- STEFANIE SILVA SANCHES  
RG Nº 56.208.441-1

  
2- PAMELA APARECIDA DE LIMA  
RG Nº 54.165.931-5



**LC – 01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITUPEVA

**CONTRATADA:** G.M.W. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA - ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 028/19

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DIVERSOS, DESTINADOS À REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL.

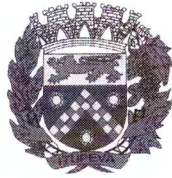
Pelo presente, TERMO, nós, abaixo identificamos:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo licitatório, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itupeva, 24 de março de 2019.

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome:** Marco Antonio Marchi

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 256.747.278-99 – **RG:** 21.460.545-0

**Data de nascimento:** 27/10/1975

**Endereço residencial completo:** Rua dos Emancipadores do Município, Nº 499 –  
Centro – Itupeva/SP – CEP 13.295-000

**E-mail institucional:** prefeito@itupeva.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** marcao.marchi@bol.com.br

**Telefone:** (11) 4591-8100

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:** AGNALDO PEREIRA

**Cargo:** REPRESENTANTE

**CPF:** 055.638.078.94 **RG:** 18.718.939.0

**Data de nascimento:** 05/06/65

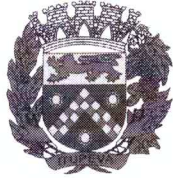
**Endereço residencial completo:** RUA CAPITÃO LUIS RAMOS  
82 APTO 21 BLOCO 3

**E-mail institucional:** GLEDSONG4W@HOTMAIL.COM

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Telefone(s):** 9.4261-0314

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**LC – 03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITUPEVA

**CNPJ Nº:** 45.780.061/0001-57

**CONTRATADA:** G.M.W. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA - ME

**CNPJ Nº** 10.930.116/0001-83

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 028/19

**DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2019

**VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DIVERSOS, DESTINADOS A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itupeva, 27 de março de 2019

**Nome:** Marco Antonio Marchi

**Cargo:** Prefeito Municipal

**E-mail institucional:** prefeito@itupeva.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** marcao.marchi@bol.com.br

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

